GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal
Servidor responsável pela demanda: Thiago Maciel Cardozo

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
Justificativa da necessidade da contratação: A garantia do direito fundamental à saúde, consagrado constitucionalmente, impõe à Administração Pública o dever de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. No contexto institucional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Corrente - PI, verifica-se uma demanda crescente e contínua por exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico precoce, monitoramento de patologias e definição de condutas terapêuticas. A não realização tempestiva desses procedimentos compromete severamente a eficácia dos tratamentos médicos ofertados à população local. Destarte, a presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde municipal, assegurando o atendimento ininterrupto aos munícipes e a prevalência do interesse público por meio da eficiência na prestação da assistência à saúde.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS
Prazo de entrega/execução: 02 dias, a contar da data de assinatura da O.S. (Ordem de Serviço)
Local(is) e horário(s) de entrega: Sede da Prefeitura Municipal
Houve contratações anteriores? ☐ Sim ☒ Não

Instrumento Vinculativo:	Prazo de Vigência do Objeto:
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).
☐ Ata de Registro de Preços	☒ Vigência de 12 meses.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

☐ Outro: _____.	☐ Outro: _____. Contratação de objeto continuado: ☒ Sim ☐ Não

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Despacho a Solicitação ao Prefeito Municipal para Autorização de elaboração de planejamento, para a devida elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Corrente – PI, 15 de maio de 2026

Thiago M. Cardozo

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO:

Busca-se com a presente contratação a prestação continuada de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, consistentes na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à rede do Município de Corrente - PI. A execução deste objeto é estrutural e indispensável para o cumprimento das competências legais desta Secretaria, viabilizando o suporte técnico obrigatório ao corpo clínico nas Unidades Básicas de Saúde e na rede de urgência, proporcionando os subsídios necessários ao cuidado integral e resolutivo dos cidadãos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Flávio Rivelino Cavalcante Barros - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Despacho a Solicitação, para a devida elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Corrente – PI, 18 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

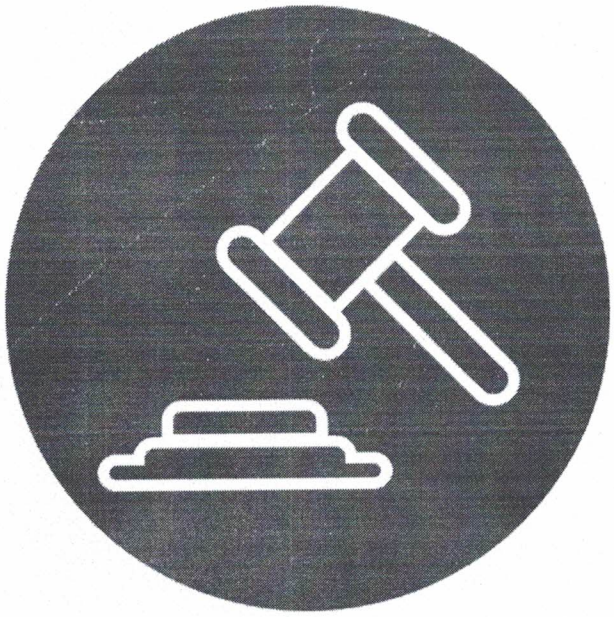

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ETP E MAPA DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Alinhamento com o Planejamento Anual

A demanda encontra-se regularmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

Equipe de Planejamento

Flávio Rivelino Cavalcante Barros - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Problema Resumido

O problema central reside na limitação da capacidade operacional, técnica e de infraestrutura da rede própria do município para absorver o elevado volume diário de requisições de exames laboratoriais, o que ocasiona longas filas de espera e severos atrasos na investigação de agravos à saúde. A contratação complementar e descentralizada da rede privada soluciona este déficit ao expandir imediatamente a capacidade de absorção da demanda, mitigando o tempo de resposta do sistema e garantindo que os resultados sejam entregues em tempo hábil para intervenções médicas assertivas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de infraestrutura pública e equipamentos próprios para realizar o volume necessário de exames de análises clínicas. A contínua demanda por apoio diagnóstico laboratorial ágil e preciso, indispensável para o atendimento dos pacientes na rede pública municipal, expõe a fragilidade atual dos recursos disponíveis.

A necessidade demanda a estruturação de uma rede prestadora descentralizada e tecnicamente rigorosa, capaz de processar um vasto rol de exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, microbiológicos e parasitológicos. Exige-se que a prestação do serviço compreenda com excelência todas as etapas: a fase pré-analítica (coleta humanizada, triagem e acondicionamento seguro de amostras), a fase analítica (processamento com controle de qualidade) e a fase pós-analítica (emissão, assinatura digital e disponibilização de laudos em plataforma acessível). A capilaridade no atendimento e a conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constituem pilares estratégicos desta solução, garantindo a rastreabilidade, a confiabilidade técnica dos resultados e a padronização dos processos, fatores inegociáveis para a segurança do paciente.

Considerando o interesse público, a resolução deste impasse se torna imperativa, o credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI apresenta-se como uma alternativa viável para suprir as lacunas existentes no momento.

Atender a essa necessidade não só melhorará a eficiência administrativa, mas também garantirá um uso mais racional dos recursos financeiros públicos, evitando desperdícios e promovendo a transparência e prestação de contas que se espera da gestão pública. Assim, a formalização desta demanda é crucial para assegurar que a Prefeitura possa cumprir seu papel de zelar pelo bem-estar da população, reforçando o compromisso com a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

O credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, uma vez que:

- Permite a participação de todos os interessados que atenderem às condições previamente fixadas;
- Evita concentração de fornecedores, garantindo maior capilaridade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Possibilita atendimento imediato, dada a adesão contínua durante a vigência do edital;
- Não há caráter competitivo por preço, mas sim habilitação de todos os que se enquadrarem nos requisitos.

A escolha do credenciamento está amparada pelo **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração, sempre que a competição não for pela disputa de preços, mas pela habilitação dos interessados.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Licitação convencional (concorrência/pregão):** inviável, pois limitaria o número de fornecedores e comprometeria a abrangência do atendimento.
- **Dispensa de licitação por valor:** inadequada, pois a demanda é contínua e ultrapassa limites legais.
- **Credenciamento:** viável, eficiente e juridicamente adequado, assegurando maior alcance e economicidade.

O credenciamento é a solução que melhor atende ao interesse público, pois possibilita:

- Atendimento por todos os prestadores habilitados, ampliando a rede de cobertura;
- Padronização das condições contratuais;
- Transparência no processo;
- Flexibilidade para que novos interessados ingressem a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI necessita implementar uma solução eficiente para suprir a demanda por serviços essenciais. Com o intuito de otimizar a execução desses serviços, a realização de credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI é fundamental. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a proposta selecionada atenda adequadamente às necessidades identificadas, promovendo a seleção da opção mais vantajosa.

- Comprovação de registro ativo da empresa e do respectivo Responsável Técnico perante o conselho de classe competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Disponibilização de infraestrutura física adequada, contemplando áreas segregadas para coleta, processamento de amostras e descarte de resíduos de serviços de saúde, com plena acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Capacidade de infraestrutura tecnológica voltada à emissão ágil de laudos digitais e integração facilitada com o sistema de informação em saúde eventualmente adotado pelo município.
- Manutenção de quadro de profissionais técnicos qualificados e dimensionados quantitativamente para absorver as cotas de demanda estipuladas e cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos resultados.

Os requisitos acima foram elaborados buscando a equidade no processo licitatório, assegurando que apenas propostas que atendam plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal sejam consideradas, respeitando assim os princípios da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pelo credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades específicas do município.

A adoção do Credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação pelo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é a solução legalmente adequada devido à evidente inviabilidade lógica de competição. Trata-se de hipótese em que a Administração Pública não busca um fornecedor exclusivo com o menor preço concorrencial, mas sim a contratação de todos os prestadores do mercado que satisfaçam as exigências pré-estabelecidas. No âmbito da saúde municipal, a pluralidade de laboratórios é indispensável para evitar gargalos, conferir liberdade de escolha aos usuários do SUS e promover a capilaridade da rede assistencial. Mediante o estabelecimento de requisitos objetivos de habilitação e a adoção de tabelas de preços fixas e inegociáveis, afasta-se o litígio licitatório, alcançando-se a padronização da prestação e a universalização do atendimento, o que atende de maneira perene ao interesse público.

ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Dosagem De Cálcio	UND	120
2	Dosagem De Cálcio Ionizavel	UND	100
3	Dosagem De Fosforo	UND	100
4	Dosagem De Bilirrubinas Total E Frações	UND	3000
5	Dosagem De Proteínas Totais	UND	150
6	Dosagem De Proteínas Totais E Frações	UND	150
7	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	UND	100
8	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetico (Tgo)	UND	7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	UND	7000
10	Dosagem De Fosfatase Alcalina	UND	300
11	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	UND	1500
12	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	UND	300
13	Determinação De Curva Gllcemlca De 2 Dosagens	UND	300
14	Dosagem De Amilase	UND	480
15	Dosagem De Gama-Glutamil-Transeerase (Gama Gt)	UND	1200
16	Dosagem De Sódio	UND	2000
17	Dosagem De Potassio	UND	2000
18	TESTE RAPIDO NS1 (ATE 05 DIAS DE SINTOMAS)	UND	200
19	Eletroforese De Proteína	UND	80
20	Hemograma Completo	UND	10000
21	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação	UND	450
22	Dosagem De Ferritina	UND	300
23	Coombs Direto	UND	50
24	Coombs Indireto	UND	120
25	Dosagem de Cloreto	UND	80
26	Dosagem de Desidrogenase láctica	UND	350
27	Dosagem de Ferro Sérico	UND	500
28	Dosagem de Lipase	UND	100
29	Dosagem de Magnesio	UND	300
30	Dosagem de Transferrina	UND	150
31	Determinação de Tempo de Coagulação	UND	200
32	Determinação de Tempo de Sangramento-DUKE	UND	200
33	Dosagem de Glicose	UND	120
34	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	UND	800
35	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	UND	800
36	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola	UND	800
37	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	UND	800
38	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	UND	800
39	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	UND	800
40	Pesquisa De Antígeno De Superfície 0o Vírus Da Hepatite B (Hbsag)	UND	800
41	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti 18,55 Hcv)	UND	800
42	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	UND	250
43	Pesquisa De Anticorpos Anti Hiv 1 + Hi 2	UND	1000
44	Eletroforese De Hemoglobina	UND	300
45	Dosagem de Vitamina B12	UND	200
46	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	UND	350
47	Contagem de Reticulocitos	UND	100
48	Dosagem de Microalbumina na Urina	UND	80
49	Dosagem de Insulina	UND	120
50	Dengue IGG	UND	300
51	Dengue IGM	UND	300
52	D-DIMERO	UND	100
53	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	UND	3000
54	Dosagem de Cortisol	UND	120
55	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	UND	100
56	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	UND	3000
57	Dosagem de Estradiol	UND	150
58	Dosagem de Estriol	UND	150
59	Dosagem de Hormonio Foliculo-Estimulante (FSH)	UND	100
60	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	UND	320
61	Dosagem De Hormonio Tireoestlmulante (Tsh)	UND	1300
62	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	UND	300
63	Dosagem de Progesterona	UND	1500
64	Dosagem de Prolactina	UND	300
65	Dosagem De Tiroxina (T4)	UND	300
66	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	UND	1250
67	Dosagem De Triiodotironina (T3)	UND	1200
68	Dosagem de Troponina	UND	80
69	Dosagem do Antigeno CA 125	UND	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

70	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (CEA)	UND	100
71	ASG - Acido Urico	Und	500
72	ASO - ASLO - Antiestreptolisina O	Und	300
73	HCG - Beta H.C.G Qualitativo	Und	200
74	COL - Colesterol Total	Und	500
75	CTOF - Colesterol Total e Fracoes	Und	500
76	CREA - Creatinina	Und	500
77	Latex	Und	200
78	PF - Parasitologico de Fezes	Und	500
79	TRI - Triglicerídeos	Und	500
80	URE - Ureia	Und	500
81	SU - Urina Parcial	Und	500
82	PROTEINA C REATIVA	Und	500
83	VDRL	Und	500
84	GRUPO SANGUINEO+ RH	Und	500
85	CULTURA DE URINA COM ANTBIOGRAMA	UND	700
86	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE	UND	100
87	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE	UND	100
88	CITOPATOLOGIA ONCOTICA	UND	800
89	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	UND	120
90	COPROCULTURA	UND	120

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO POR ITENS

O fracionamento do objeto da licitação em itens encontra amparo legal no art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento sempre que viável, desde que não comprometa a execução do objeto. A medida visa permitir a ampla participação de fornecedores, principalmente de pequeno porte, bem como alcançar melhor resultado para a Administração.

O objeto da presente licitação abrange **diversos produtos/serviços com características distintas**, que **podem ser adquiridos, entregues ou executados de forma independente**, sem prejuízo à integridade da execução contratual.

A divisão por itens **não compromete a obtenção de preços vantajosos**, e ao contrário, **estimula a competitividade**, ao permitir que **microempresas, empresas locais e fornecedores especializados** possam concorrer apenas nos itens de sua capacidade técnica e logística.

Com isso, evita-se a concentração do fornecimento em um único fornecedor, promovendo maior **eficiência, economicidade e mitigação de riscos contratuais**.

A adoção do parcelamento por itens está **alinhada ao planejamento da Administração Pública**, favorecendo:

- Atendimento adequado às necessidades específicas de cada unidade administrativa;
- Diversificação de fornecedores e redução do risco de desabastecimento;
- Fortalecimento da economia local/regional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Observância ao princípio da **isonomia**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o parcelamento da contratação em lotes favorece uma competição saudável entre fornecedores, o que pode resultar em custos mais baixos e condições mais vantajosas para a Administração Pública. Ao permitir que empresas ofereçam suas propostas, a Prefeitura pode beneficiar-se da especialização dos prestadores, garantindo o serviço de melhor qualidade. Essa dinâmica também contribui para minimizar riscos, uma vez que cada item pode ser ajustado conforme a resposta do mercado e as demandas emergentes, facilitando adaptações ao longo da prestação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação deste processo de credenciamento, almeja-se a ampliação imediata da oferta de exames laboratoriais na região de Corrente - PI, o que se traduzirá em fluidez processual e em extrema celeridade para os diagnósticos médicos. Pretende-se elevar de forma contundente o nível de satisfação dos usuários do SUS, propiciando um atendimento humanizado, georreferenciado e desburocratizado. Como consequência de uma resposta mais ágil da rede municipal, espera-se a melhoria sistêmica nos indicadores de saúde local, otimizando os fluxos de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde e garantindo a excelência técnica através de uma rede parceira padronizada e qualificada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A Prefeitura possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

- Geração e manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo A (infectantes) e do Grupo E (perfurocortantes), mitigados pela exigência de elaboração, aprovação e execução rigorosa do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) pelas credenciadas.
- Produção de resíduos químicos (Grupo B), como reagentes, corantes e solventes laboratoriais, cujo risco de contaminação hídrica e de solo deverá ser mitigado mediante descarte por empresas especializadas e devidamente licenciadas ambientalmente.
- Impacto nos recursos hídricos e na rede de esgoto, exigindo-se que os laboratórios possuam sistemas adequados para a inativação ou tratamento de efluentes líquidos gerados na rotina analítica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Geração de resíduos sólidos comuns (papel, plástico), demandando a adoção de laudos preferencialmente digitais para minimizar o uso de insumos de impressão e fomentar políticas de sustentabilidade administrativa.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Corrente – PI, 21 de maio de 2026

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERANCIAMENTO DE RISCOS para o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, de forma a melhor atender as necessidades do município.

1- INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durantes as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO**
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
PROBABILIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO**
Muito Baixa	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixa	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Média	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alta	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.

Já na próxima tabela apresentamos a Matriz de Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

MATRIZ DE RISCO

CL IMPACTO					
MUITO ALTO – 10	10 RM	20 RM	50 RA		
ALTO – 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80
MÉDIO – 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
BAIXO – 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
MUITO BAIXO – 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
	MUITO BAIXA - 1	BAIXA – 2	MÉDIA – 5	ALTA – 8	MUITO ALTA – 10

PROBABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO	
RISCO	**ESCALA**
RB (Risco Baixo)	0 – 9
RM (Risco Médio)	10 – 39
RA (Risco Alto)	40 – 79
RE (Risco Extremo)	80 – 100

Cumpre esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	RELACIONADO AO (À)	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
01	Problemas no processo de licitação	Planejamento da Contratação	1	8	8
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes e/ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	8	8	64
03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
04	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	8	16
05	Baixa qualificação técnica da empresa para aquisição/execução do objeto (garantia/suporte técnico).	Gestão Contratual	8	10	80
06	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	2	8	16

3- AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

RISCO 01		
Descrição: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência		
Probabilidade: Muito Baixa		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Atraso no processo de contratação.		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02
Descrição: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes
Probabilidade: Baixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.		
Dano (Consequência): Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos.		
Dano (Consequência): Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade competente
02	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	Autoridade competente
03	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes, em especial, SGD/ME.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03		
Descrição: Falha na pesquisa de preços		
Probabilidade: Alto		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas		
Dano (Consequência): Impossibilidade de contratação		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas	Integrante Administrativo
02	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Utilizar o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Piauí, para assim buscar por preços já utilizados por outras administrações regionais	Integrante Administrativo
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021	Integrante Administrativo

RISCO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Descrição: Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referência a custos acima da média do mercado		
Probabilidade: Médio		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Prejuízo ao erário		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
02	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Revisar orçamentos recebidos	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Observar preços de outras licitações	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Não adjudicação dos bens	Agente de Contratação/Pregoeiro

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

RISCO 05		
Descrição: Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico)		
Probabilidade: Baixo		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 06		
Descrição: Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada		
Probabilidade: Baixo		
Impacto: Médio		
Dano (Consequência): Não entrega dos materiais		
Dano (Consequência): Atraso na entrega dos materiais		
Dano (Consequência): Baixa qualidade dos materiais entregues		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão	Fiscal e Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

	sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida	
02	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação	Fiscal e Gestor do Contrato
03	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual	Autoridade competente
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas	Fiscal e Gestor do Contrato
02	Aplicar multas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Autoridade competente
03	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades	Autoridade competente

4- APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Corrente – PI, 21 de maio de 2026

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente demanda referente ao credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI encontra-se regularmente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC , elaborado nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, ou outro normativo vigente que disciplina a matéria.

A previsão no PAC assegura o adequado planejamento da contratação, alinhado às diretrizes estratégicas da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a vinculação desta demanda às metas e prioridades da gestão municipal.

ENCAMINHAMENTO PARA ÓRGÃO DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o Presente Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA) ao órgão solicitante para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Corrente – PI, 21 de maio de 2026

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CREDENCIAMENTO

1. Contextualização

A Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). Nesse contexto, a escolha do instrumento jurídico adequado para viabilizar contratações deve observar não apenas a legalidade estrita, mas também a conveniência administrativa e o interesse público.

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento administrativo que possibilita a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital, revelando-se solução eficaz quando a disputa por preço se mostra inviável ou inadequada.

O credenciamento consolida-se como um modelo amplamente vantajoso, tanto sob a óptica econômica quanto administrativa. Administrativamente, o procedimento de chamamento público contínuo e permanente extirpa os custos operacionais e a morosidade inerentes à repetição de certames licitatórios tradicionais, elimina litígios competitivos e promove a capilaridade no município de Corrente - PI, evitando deslocamentos onerosos para os cidadãos. Sob o aspecto econômico, a vantajosidade é assegurada pela pré-fixação de preços com base na tabela do SUS (ou tabela de referência da municipalidade), o que garante total controle orçamentário, inviabiliza sobrepreços e padroniza a remuneração pelo serviço prestado. Esta modelagem congrega eficiência, transparência e equidade, garantindo à Administração Pública a contratação contínua de infraestrutura laboratorial qualificada com a máxima racionalização dos recursos públicos.

---

2. Adequação da Solução

O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;
- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;
- O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.

Exemplos típicos incluem credenciamento de clínicas médicas, oficinas mecânicas, postos de combustíveis, laboratórios, empresas de transporte, instituições de ensino, entre outros serviços que exigem disponibilidade múltipla e simultânea de fornecedores.

---

3. Fundamentação Legal

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

"É cabível o credenciamento quando a Administração, para contratar serviços ou adquirir bens, considerar inviável estabelecer competição, devendo ser assegurada a todos os interessados a possibilidade de contratação, desde que preencham os requisitos estabelecidos em edital."

O instituto do credenciamento, portanto, harmoniza-se com os princípios constitucionais e administrativos, garantindo isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

---

4. Vantagens do Credenciamento

- Universalidade de acesso: assegura a contratação de todos os que atenderem aos requisitos fixados;
- Descentralização do atendimento: garante maior abrangência geográfica e capilaridade;
- Celeridade processual: elimina a necessidade de certames repetitivos para objetos de mesma natureza;
- Padronização contratual: uniformiza condições de execução, pagamento e fiscalização;
- Flexibilidade administrativa: permite o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento;
- Transparência e eficiência: assegura previsibilidade e simplificação na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5. Conclusão

Diante das características do objeto a ser contratado, que exige ampla participação de fornecedores, atendimento simultâneo e descentralizado, além da impossibilidade de competição por preço, o credenciamento se revela a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura.

A adoção do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia, economicidade e máxima vantajosidade para a Administração Pública.

Portanto, justifica-se plenamente a utilização do credenciamento como forma de contratação pública, em substituição às modalidades licitatórias convencionais, por atender com maior eficácia às necessidades da Administração e da coletividade.

Corrente – PI, 25 de maio de 2026.

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RECEBO O PRESENTE Estudo Técnico Preliminar e após verificar que demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo determino:

☒ Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a VERIFICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE.

☒ Encaminhe-se ao Gerente de Material Patrimônio e Serviços Gerais para a REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

☒ Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para a ELABORAÇÃO DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;
☐ Pregão Eletrônico;
☐ Concorrência.
☒ Inexigibilidade de Licitação

Após o cumprimento de todas as etapas acima previstas, retorno o procedimento para esta secretaria para elaboração de Termo de Referéncia.

Corrente – PI, 25 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

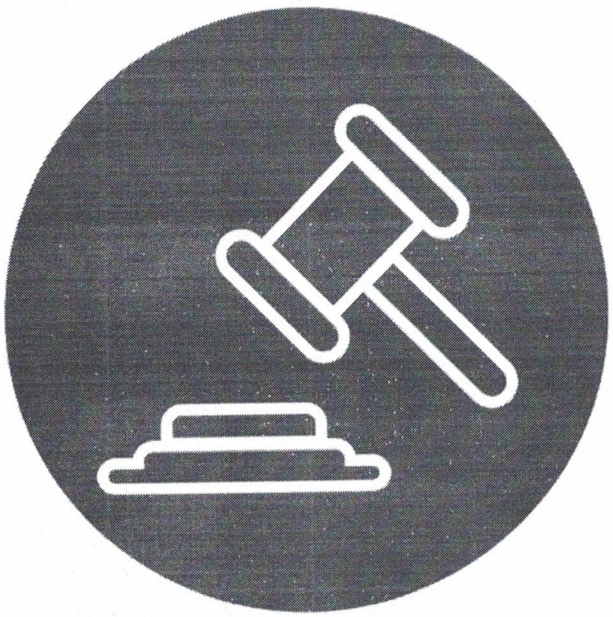

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

Corrente – PI, 27 de maio de 2026

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

VALOR PREVISTO

R$ 1.101.544,60 (um milhão cento e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº 004/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda fundamenta-se no dever constitucional e legal atribuído ao Município de garantir o direito universal à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento à população de Corrente - PI exige o fornecimento contínuo de mecanismos de apoio diagnóstico célere e preciso, essenciais para a fundamentação de condutas médicas e terapêuticas. Diante da necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do serviço público essencial e de suprir a alta demanda por exames complementares na rede municipal, faz-se indispensável a estruturação de uma rede complementar de assistência. A manutenção de serviços de diagnóstico laboratorial interrompidos ou insuficientes gera severos prejuízos ao interesse público, ensejando o agravamento de quadros clínicos e o comprometimento das ações preventivas e curativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se de bancos de dados públicos e, primordialmente, do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dosagem De Cálcio	UND	120	R$ 7,48	R$ 897,60
2	Dosagem De Cálcio Ionizavel	UND	100	R$ 6,08	R$ 608,00
3	Dosagem De Fosforo	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
4	Dosagem De Bilirrubinas Total E Frações	UND	3000	R$ 8,25	R$ 24.750,00
5	Dosagem De Proteínas Totais	UND	150	R$ 7,73	R$ 1.159,50
6	Dosagem De Proteínas Totais E Frações	UND	150	R$ 9,73	R$ 1.459,50
7	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	UND	100	R$ 19,39	R$ 1.939,00
8	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetico (Tgo)	UND	7000	R$ 7,35	R$ 51.450,00
9	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	UND	7000	R$ 7,35	R$ 51.450,00
10	Dosagem De Fosfatase Alcalina	UND	300	R$ 8,05	R$ 2.415,00
11	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	UND	1500	R$ 18,40	R$ 27.600,00
12	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	UND	300	R$ 12,33	R$ 3.699,00
13	Determinação De Curva Gllcemlca De 2 Dosagens	UND	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
14	Dosagem De Amilase	UND	480	R$ 8,47	R$ 4.065,60
15	Dosagem De Gama-Glutamil-Transeerase (Gama Gt)	UND	1200	R$ 18,01	R$ 21.612,00
16	Dosagem De Sódio	UND	2000	R$ 6,82	R$ 13.640,00
17	Dosagem De Potassio	UND	2000	R$ 7,40	R$ 14.800,00
18	TESTE RAPIDO NS1 (ATE 05 DIAS DE SINTOMAS)	UND	200	R$ 16,43	R$ 3.286,00
19	Eletroforese De Proteína	UND	80	R$ 11,88	R$ 950,40
20	Hemograma Completo	UND	10000	R$ 12,03	R$ 120.300,00
21	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação	UND	450	R$ 5,20	R$ 2.340,00
22	Dosagem De Ferritina	UND	300	R$ 25,67	R$ 7.701,00
23	Coombs Direto	UND	50	R$ 12,61	R$ 630,50
24	Coombs Indireto	UND	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
25	Dosagem de Cloreto	UND	80	R$ 7,78	R$ 622,40

26	Dosagem de Desidrogenase láctica	UND	350	R$ 11,15	R$ 3.902,50
27	Dosagem de Ferro Sérico	UND	500	R$ 10,45	R$ 5.225,00
28	Dosagem de Lipase	UND	100	R$ 9,28	R$ 928,00
29	Dosagem de Magnesio	UND	300	R$ 9,81	R$ 2.943,00
30	Dosagem de Transferrina	UND	150	R$ 26,73	R$ 4.009,50
31	Determinação de Tempo de Coagulação	UND	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
32	Determinação de Tempo de Sangramento-DUKE	UND	200	R$ 8,05	R$ 1.610,00
33	Dosagem de Glicose	UND	120	R$ 7,22	R$ 866,40
34	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	UND	800	R$ 18,64	R$ 14.912,00
35	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	UND	800	R$ 20,30	R$ 16.240,00
36	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola	UND	800	R$ 21,82	R$ 17.456,00
37	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	UND	800	R$ 16,11	R$ 12.888,00
38	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	UND	800	R$ 20,02	R$ 16.016,00
39	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	UND	800	R$ 17,31	R$ 13.848,00
40	Pesquisa De Antígeno De Superfície 0o Vírus Da Hepatite B (Hbsag)	UND	800	R$ 19,36	R$ 15.488,00
41	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti 18,55 Hcv)	UND	800	R$ 19,27	R$ 15.416,00
42	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	UND	250	R$ 13,38	R$ 3.345,00
43	Pesquisa De Anticorpos Anti Hiv 1 + Hi 2	UND	1000	R$ 23,60	R$ 23.600,00
44	Eletroforese De Hemoglobina	UND	300	R$ 21,09	R$ 6.327,00
45	Dosagem de Vitamina B12	UND	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00
46	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	UND	350	R$ 24,08	R$ 8.428,00
47	Contagem de Reticulocitos	UND	100	R$ 10,92	R$ 1.092,00
48	Dosagem de Microalbumina na Urina	UND	80	R$ 34,65	R$ 2.772,00
49	Dosagem de Insulina	UND	120	R$ 22,29	R$ 2.674,80
50	Dengue IGG	UND	300	R$ 10,53	R$ 3.159,00
51	Dengue IGM	UND	300	R$ 16,43	R$ 4.929,00
52	D-DIMERO	UND	100	R$ 142,50	R$ 14.250,00
53	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	UND	3000	R$ 65,68	R$ 197.040,00
54	Dosagem de Cortisol	UND	120	R$ 21,06	R$ 2.527,20
55	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	UND	100	R$ 13,73	R$ 1.373,00
56	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	UND	3000	R$ 13,24	R$ 39.720,00
57	Dosagem de Estradiol	UND	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00
58	Dosagem de Estriol	UND	150	R$ 16,42	R$ 2.463,00
59	Dosagem de Hormonio Foliculo-Estimulante (FSH)	UND	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
60	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	UND	320	R$ 12,68	R$ 4.057,60
61	Dosagem De Hormonio Tireoestlmulante (Tsh)	UND	1300	R$ 11,39	R$ 14.807,00
62	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	UND	300	R$ 16,79	R$ 5.037,00
63	Dosagem de Progesterona	UND	1500	R$ 21,32	R$ 31.980,00
64	Dosagem de Prolactina	UND	300	R$ 17,08	R$ 5.124,00
65	Dosagem De Tiroxina (T4)	UND	300	R$ 15,71	R$ 4.713,00
66	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	UND	1250	R$ 13,81	R$ 17.262,50
67	Dosagem De Triiodotironina (T3)	UND	1200	R$ 15,03	R$ 18.036,00
68	Dosagem de Troponina	UND	80	R$ 20,38	R$ 1.630,40
69	Dosagem do Antigeno CA 125	UND	120	R$ 30,38	R$ 3.645,60
70	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (CEA)	UND	100	R$ 33,37	R$ 3.337,00
71	ASG - Acido Urico	Und	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
72	ASO - ASLO - Antiestreptolisina O	Und	300	R$ 6,76	R$ 2.028,00
73	HCG - Beta H.C.G Qualitativo	Und	200	R$ 16,96	R$ 3.392,00
74	COL - Colesterol Total	Und	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
75	CTOF - Colesterol Total e Fracoes	Und	500	R$ 12,79	R$ 6.395,00
76	CREA - Creatinina	Und	500	R$ 5,84	R$ 2.920,00
77	Latex	Und	200	R$ 7,84	R$ 1.568,00
78	PF - Parasitologico de Fezes	Und	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00
79	TRI - Triglicerídeos	Und	500	R$ 6,63	R$ 3.315,00
80	URE - Ureia	Und	500	R$ 6,87	R$ 3.435,00
81	SU - Urina Parcial	Und	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
82	PROTEINA C REATIVA	Und	500	R$ 6,65	R$ 3.325,00
83	VDRL	Und	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

84	GRUPO SANGUINEO+ RH	Und	500	R$ 15,36	R$ 7.680,00
85	CULTURA DE URINA COM ANTBIOGRAMA	UND	700	R$ 56,78	R$ 39.746,00
86	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE	UND	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
87	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE	UND	100	R$ 29,65	R$ 2.965,00
88	CITOPATOLOGIA ONCOTICA	UND	800	R$ 59,92	R$ 47.936,00
89	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	UND	120	R$ 52,25	R$ 6.270,00
90	COPROCULTURA	UND	120	R$ 27,63	R$ 3.315,60
VALOR TOTAL					**R$ 1.101.544,60**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.

a) Posto de Coleta Local: A empresa contratada deverá possuir uma estrutura física localizada na zona urbana do Município de Corrente - PI, facilitando o acesso dos usuários do SUS;

b) Acessibilidade: As instalações devem garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) Materiais Utilizados: Utilização exclusiva de materiais descartáveis, estéreis e de primeiro uso para a coleta de sangue, urina, fezes e outros fluidos, com registro na ANVISA;

d) Identificação: Rigoroso sistema de identificação das amostras desde o momento da coleta, mitigando o risco de troca de exames;

e) Logística e Transporte: Caso o processamento dos exames seja feito em um laboratório centralizado (apoio) fora do município de Corrente - PI, o transporte das amostras biológicas deve seguir estritamente as diretrizes de biossegurança e controle de temperatura da ANVISA, garantindo a estabilidade do material;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

f) Profissionais Qualificados: A execução dos exames e a liberação dos laudos devem ser feitas por profissionais de nível superior legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe;

g) Assinatura Digital: Os laudos eletrônicos devem possuir assinatura digital válida do profissional responsável, nos termos da ICP-Brasil;

h) Agendamento e Fluxo: A empresa deve disponibilizar um sistema de recepção eficiente para evitar filas excessivas em ambiente externo, garantindo que os pacientes aguardem sentados e em ambiente climatizado;

i) Atendimento Prioritário: Garantia de atendimento imediato e preferencial para idosos (com prioridade especial aos maiores de 80 anos), gestantes e lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com crianças de colo e pacientes oncológicos ou com doenças crônicas debilitantes.

j) Tratamento Urbanidade: Todos os colaboradores da contratada devem tratar os usuários do SUS com urbanidade, respeito, dignidade e sem qualquer tipo de discriminação;

k) Sigilo das Informações: A contratada deve assegurar o sigilo absoluto dos dados clínicos e cadastrais dos pacientes, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Informações de saúde são consideradas dados pessoais sensíveis.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

7.4. As credenciadas deverão providenciar o deslocamento dos seus equipamentos/maquinários para os locais de prestação de serviços, designados em ordem de serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como Fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao 'atesto' do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;

II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

Corrente – PI, 29 de maio de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Esta Secretaria solicitou a elaboração de ETP, Mapa de Riscos, Cotação de Mercado e emissão de Dotação Orçamentária acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, após sanada as solicitações, foi elaborado o Termo de Referência, encaminha-se para:

☒ Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para a ELABORAÇÃO DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;
☐ Pregão Eletrônico;
☐ Pregão Presencial;
☒ Inexigibilidade de Licitação

Após o cumprimento de todas as etapas acima previstas, retorno o procedimento para esta secretaria para elaboração de Termo de Referéncia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Corrente – PI, 29 de maio de 2026.

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



MINUTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – PI**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, por meio do(a) Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, por meio de credenciamento, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo procedimento será conduzido pela Comissão de contratação, observadas as disposições contidas no Art. 74 e Art. 79 da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90 e os requisitos deste chamamento, os serviços contratados estarão sujeitos às normas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as regras abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa fundamentar a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo sua execução ocorrer de forma direta ou por meio de terceiros.

1.3. Considerando que as necessidades de saúde são urgentes e recorrentes, qualquer demora pode comprometer gravemente o bem-estar dos usuários. Portanto, é fundamental garantir a oferta integral da gama de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;
- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;
- A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;
- O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

1.5. O credenciamento será por ITEM, podendo os interessados se credenciarem livremente de acordo com seu interesse ou capacidade.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada o atendimento da demanda contratada, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.9. A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.

2. DO AMPARO LEGAL PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As leis orçamentárias vigentes (LDO e LOA) preveem autorização legal específica para a contratação de serviços de terceiros, conferindo o necessário respaldo orçamentário e financeiro às demandas da Administração Pública.

2.2. A formalização do credenciamento para os serviços em epígrafe revela-se a solução mais viável e célere sob o aspecto administrativo, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos à População.

2.3. Dessa forma, considerando a fundamentação fática e jurídica exposta, o procedimento de credenciamento via Chamada Pública encontra pleno amparo legal, mostrando-se como a via adequada para a contratação dos referidos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Fica vedada a participação de interessados que incorram em qualquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que deixarem de atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Chamamento.

3.2. A documentação habilitatória deverá ser protocolada a partir de **XX de XXXXXX de 2026**, através de um dos seguintes meios:

- **Presencial:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de XXXXXXX - PI, situado na XXXXXXXXX, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- **Digital:** Via e-mail, pelo endereço XXXXXXXXXXX.

3.3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

I – DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO VI);

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Comprovante de inscrição no CPF;

d) Comprovante ou declaração de endereço;

e) Número da conta corrente/Banco/Agência.

II – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);

c) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

3.4. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

a) Termos de Credenciamento, Declarações (Conforme Modelos em Anexo);

b) Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

c) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

e) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

h) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

j) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

I - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);

c) Solicitação de Credenciamento (Anexo VI);

d) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.6. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

3.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

3.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

3.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com a totalidade da documentação de habilitação exigida neste Edital, cabendo à Comissão de Contratação a análise e a verificação de sua conformidade.

4.2. As sessões da Comissão de Contratação destinadas à análise dos pedidos de credenciamento serão formalizadas mediante a lavratura de atas circunstanciadas, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial para fins de publicidade e transparência.

4.3. A Comissão de Contratação procederá à análise e avaliação da documentação de habilitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Constatada a regularidade integral dos documentos, a Administração formalizará o credenciamento e divulgará, no sítio eletrônico oficial, a relação dos requerentes habilitados, respeitada a ordem cronológica de inscrição, bem como a listagem dos interessados inabilitados.

4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação na fase de análise preliminar dos pedidos caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da ciência oficial do ato, devendo o interessado apresentar, no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, as razões fundamentadas, e será endereçado à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão que proferiu a decisão.

5.2. Sob pena de não conhecimento, o recurso administrativo deverá ser instruído com a perfeita identificação do interessado, os fundamentos que justificam a discordância em relação ao ato da Comissão e o respectivo pleito de reconsideração ou reforma.

5.3. Na hipótese de a Comissão de Contratação exercer o juízo de retratação e reconsiderar sua decisão anterior, os autos serão submetidos à autoridade superior para a devida ratificação do ato, conferindo-lhe eficácia jurídica.

6. DOS CRITÉRIOS:

6.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

6.1.1. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.

7.1.2. As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.

7.1.3. A empresa credenciava é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

8. DOS RECURSOS HUMANOS E DOS ENCARGOS

8.1. Incumbe exclusivamente à Credenciada o recrutamento e a disponibilização de pessoal qualificado para a execução do objeto, correndo por sua conta e responsabilidade integral todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da relação de emprego, os quais não se transferem à Administração Pública em nenhuma hipótese.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1. A convocação dos credenciados será realizada em estrita observância ao interesse público, às metas programáticas da Administração e à existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária prévia.

9.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato (Minuta constante no Anexo II), após convocação oficial realizada pela Administração via correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), utilizando-se os contatos fornecidos pelo credenciado no ato de sua inscrição.

9.3. O credenciado deverá manifestar sua aceitação ou comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do ajuste, sob pena de preclusão à convocação do próximo credenciado, respeitada a ordem cronológica de inscrição/classificação.

9.4. O interessado que não atender à convocação no prazo estipulado decairá do direito à contratação específica e deverá apresentar justificativa fundamentada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de resposta, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

9.5. Na hipótese de o convocado não apresentar a documentação de habilitação atualizada e exigida para a assinatura, a Administração convocará o próximo credenciado da lista, em estrita observância à ordem estabelecida.

9.6. A execução dos serviços pretendidos fica condicionada à eficácia do contrato, que se dará após a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

9.7. Se, no ato da formalização do contrato, for constatada a expiração de Certidões de Regularidade Fiscal, a Administração poderá realizar a consulta em sítios eletrônicos oficiais, certificando a regularidade nos autos do processo e anexando os comprovantes obtidos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

9.8. O credenciamento e a celebração dos contratos decorrentes não conferem ao credenciado direito de exclusividade, reservando-se à Administração a prerrogativa de realizar novos chamamentos públicos ou ampliar o objeto durante a vigência dos ajustes.

9.9. A execução de cada demanda será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), subscrita pela autoridade competente, detalhando o objeto, o local e a quantidade estimada.

9.10. Na hipótese de o serviço ser concluído em período inferior à estimativa da Ordem de Serviço, o pagamento será efetuado com base, exclusivamente, nas horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.

9.11. Caso a execução extrapole a estimativa inicial da OS, a Administração, subsidiada por relatório do Fiscal do Contrato, avaliará a eficiência do contratado para decidir pela emissão de OS complementar ou pela convocação do próximo credenciado da lista.

9.12. A extinção do contrato, independentemente do motivo, não gerará direito a qualquer espécie de indenização ao contratado, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e aceitos pela Administração.

9.13. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. A inércia ou recusa imotivada do credenciado autoriza a Administração a convocar imediatamente o próximo interessado da lista de credenciados.

10. DO FATURAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, mediante a apuração e o ateste da produção apresentada pela Credenciada, observando-se, rigorosamente, os limites da programação orçamentária e financeira estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo e aceite da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

bancária de titularidade da Credenciada. O valor devido será apurado através do produto entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados no período e os valores unitários constantes na tabela de preços deste Edital.

10.3. O processo de liquidação para fins de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de suspensão do desembolso:

I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços e respectivo recibo de quitação;

II. Relatório circunstanciado ou Declaração de Serviços Prestados, devidamente atestado pela fiscalização;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Cópias dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal ou do profissional credenciado;

V. Cópia do Termo de Contrato ou do respectivo instrumento de ajuste.

10.4. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Contratação encaminhará os autos à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de credenciamento.

13.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e devidamente publicado, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como adiar a sua realização, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas de ordem técnica ou à interpretação das cláusulas deste Edital e impugnações ao presente ato convocatório deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Comissão de Contratação, via protocolo físico no Setor de Licitações na XXXXXXXXXXXXXXXXX ou eletronicamente pelo e-mail XXXXXXXXXXX.

14.2. A Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas à instrução ou ao saneamento do processo relativo a este Credenciamento, em estrita observância ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Trabalho Infantil);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ao Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

XXXXXXXXXXX - PI, XX de XXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se de bancos de dados públicos e, primordialmente, do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

7.4. As credenciadas deverão providenciar o deslocamento dos seus equipamentos/maquinários para os locais de prestação de serviços, designados em ordem de serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como Fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao 'atesto' do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;

II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cacule, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desemperiho;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXXX/2026 e Credenciamento nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG._____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2026 e inexigibilidade de licitação XXX/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de XXXXXX, detalhados em tabela abaixo:

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG._____

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG._____

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar à utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação

das multas aplicadas em definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX – PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXXX – PI, XXX de XXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

EXTRATO DO CONTRATO Nº XXXXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026	
OBJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - PI
CONTRATADO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. XXX/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	XXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA:	XX de XXXX de 2026

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

Entre o MUNICÍPIO DE XXXXX e XXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº XXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situado/domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo Nº XXX/2026, Chamamento Público nº XXX/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante a apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

MINUTA

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento Nº XXXX/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX - PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias

MINUTA

de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

XXXXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

MINUTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

À Comissão de Contratação da Prefeitura de _____
Ref.: Edital de Chamamento Público nº ___/202_

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de ..... de 202_

.....
Representante legal da empresa

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ***/2026

OBJETO:
XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Considerando a necessidade de credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, segue em anexo Minuta de Edital e Minuta do Contrato desenvolvido por este departamento.

Base Legal: 14.133 e legislação complementar.

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

☒ Encaminhe-se ao Procurador Geral do Município para a ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica solicitação de análise acerca da legalidade da adoção do credenciamento como forma de contratação pública, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O processo encontra-se instruído com:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Justificativa para o uso do credenciamento;
- Minuta do Edital de Credenciamento;
- Minuta do Contrato.

É o breve relatório.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do instituto do credenciamento

O credenciamento é procedimento administrativo previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições previamente fixadas pela Administração, em situações em que a competição se mostre inviável.

Sua natureza é inclusiva e não excludente, permitindo que vários prestadores de serviços ou fornecedores sejam contratados simultaneamente, assegurando maior abrangência, economicidade e isonomia.

2.2 Hipóteses de cabimento

A adoção do credenciamento é juridicamente adequada quando:

- Não há disputa por preço, mas adesão a tabelas ou valores de referência previamente estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- A demanda é contínua, descentralizada e variável, exigindo a participação de múltiplos fornecedores;
- A Administração não pretende restringir o número de contratados;
- Haja necessidade de assegurar ampla cobertura de atendimento à população ou às unidades administrativas.

2.3 Princípios aplicáveis

A utilização do credenciamento está em consonância com os princípios da:

- Isonomia e Impessoalidade – todos os interessados podem se credenciar, desde que atendam aos requisitos;
- Eficiência – garante maior alcance e agilidade na contratação;
- Economicidade – viabiliza preços compatíveis com o mercado e evita múltiplos certames;
- Publicidade e Transparência – o edital assegura ampla divulgação das condições de participação.

2.4 Análise do caso concreto

No caso em análise, verifica-se que:

- O objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI exige pluralidade de prestadores para cobertura eficiente da demanda;
- Há previsão de utilização de tabelas oficiais/referenciais de preços, afastando a necessidade de disputa de valores;
- A contratação por meio de licitação convencional (pregão, concorrência, etc.) não atenderia ao interesse público, por restringir a participação e dificultar a descentralização do atendimento;
- O processo encontra-se instruído com as peças obrigatórias da fase de planejamento, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação legal e administrativa do credenciamento para a contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à utilização do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios constitucionais e legais da Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência, transparência e máxima vantajosidade para o interesse público.

É o parecer.

Corrente – PI, 03 de junho de 2026.

José Jocilé Lobato de Oliveira
Procurador Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____



AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
INEXIGIBILIDADE 006/2026

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação
Prefeitura de Corrente - PI

Assunto: Autorização para Abertura de Credenciamento

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Senhor(a) Agente de Contratação / Pregoeiro

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O valor estimado para pretendida contratação é de R$ 1.101.544,60 (um milhão cento e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

O Setor de Contabilidade, através da DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A garantia do direito fundamental à saúde, consagrado constitucionalmente, impõe à Administração Pública o dever de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. No contexto institucional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Corrente - PI, verifica-se uma demanda crescente e contínua por exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico precoce, monitoramento de patologias e definição de condutas terapêuticas. A não realização tempestiva desses procedimentos compromete severamente a eficácia dos tratamentos médicos ofertados à população local. Destarte, a presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde municipal, assegurando o atendimento ininterrupto aos munícipes e a prevalência do interesse público por meio da eficiência na prestação da assistência à saúde.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Corrente – PI, 03 de junho de 2026.

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

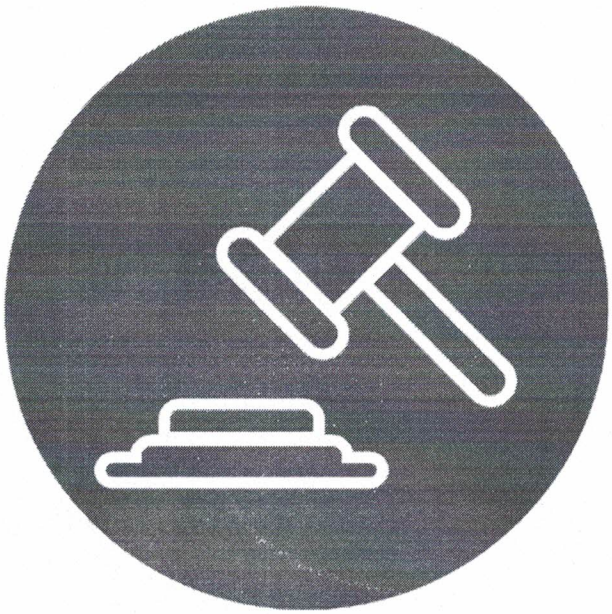

ABERTURA FASE EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE RECEBIMENTO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DECLARO que recebi o processo de Inexigibilidade de Licitação, e verificadas as condições de regularidade procedo com a devida publicação, nos termos legais.

Corrente – PI, 08 de junho de 2026.

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de contratação

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE CONDUTOR DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

Corrente – PI, 08 de junho de 2026.

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE AUTUAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **08 de junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o número 006/2026, originário do Processo Administrativo nº 037/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, com valor total estimado em R$ 1.101.544,60 (um milhão cento e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.101.544,60 (um milhão cento e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Corrente – PI, 08 de junho de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

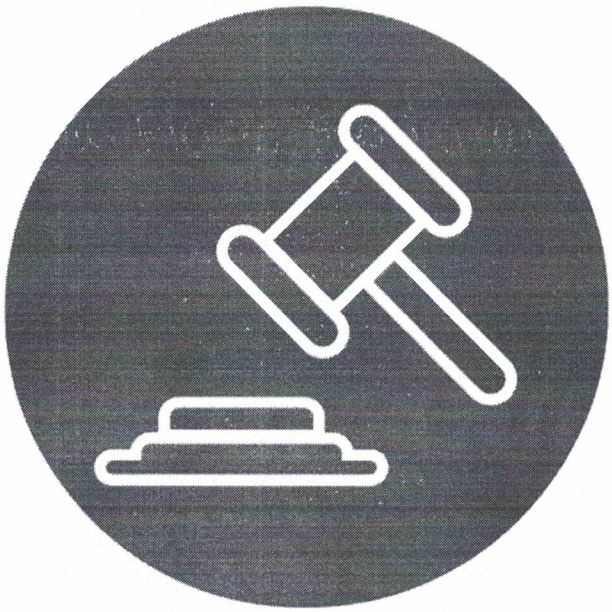

PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI, informa para conhecimento dos interessados que está procedente à abertura de Credenciamento 004/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, com data de abertura no dia 10/06/2026 e permanecerá aberto de forma contínua por 12 meses.

A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021, que autoriza a Administração pública a manter procedimento de credenciamento aberto de forma permanente, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção de todos os interessados que atendam as exigências estabelecidas em edital.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, no horário de 07:30h às 13:00h

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento poderá ser realizado a partir de 10/06/2026 pelo período de 12 meses.

Corrente – PI, 08 de junho de 2026.

Ana Flávia F. A Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI**, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, por meio do(a) Prefeito Municipal, Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, por meio de credenciamento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, cujo procedimento será conduzido pela Comissão de contratação, observadas as disposições contidas no Art. 74 e Art. 79 da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90 e os requisitos deste chamamento, os serviços contratados estarão sujeitos às normas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as regras abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa fundamentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2. A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo sua execução ocorrer de forma direta ou por meio de terceiros.

1.3. Considerando que as necessidades de saúde são urgentes e recorrentes, qualquer demora pode comprometer gravemente o bem-estar dos usuários. Portanto, é fundamental garantir a oferta integral da gama de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;
- A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;
- O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.

1.5. O credenciamento será por ITEM, podendo os interessados se credenciarem livremente de acordo com seu interesse ou capacidade.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada o atendimento da demanda contratada, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.9. A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.

2. DO AMPARO LEGAL PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As leis orçamentárias vigentes (LDO e LOA) preveem autorização legal específica para a contratação de serviços de terceiros, conferindo o necessário respaldo orçamentário e financeiro às demandas da Administração Pública.

2.2. A formalização do credenciamento para os serviços em epígrafe revela-se a solução mais viável e célere sob o aspecto administrativo, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos à População.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

2.3. Dessa forma, considerando a fundamentação fática e jurídica exposta, o procedimento de credenciamento via Chamada Pública encontra pleno amparo legal, mostrando-se como a via adequada para a contratação dos referidos serviços.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Fica vedada a participação de interessados que incorram em quaisquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que deixarem de atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Chamamento.

3.2. A documentação habilitatória deverá ser protocolada a partir de **10 de junho de 2026**, através de um dos seguintes meios:

- **Presencial:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Corrente - PI, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- **Digital:** Via e-mail, pelo endereço licitacaocorrente@gmail.com.

3.3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

I – DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO VI);

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Comprovante de inscrição no CPF;

d) Comprovante ou declaração de endereço;

e) Número da conta corrente/Banco/Agência.

II – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);

c) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.4. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

a) Termos de Credenciamento, Declarações (Conforme Modelos em Anexo);

b) Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

c) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

e) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

h) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

j) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de

intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

I - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);

c) Solicitação de Credenciamento (Anexo VI);

d) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.6. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

3.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

3.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

3.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com a totalidade da documentação de habilitação exigida neste Edital, cabendo à Comissão de Contratação a análise e a verificação de sua conformidade.

4.2. As sessões da Comissão de Contratação destinadas à análise dos pedidos de credenciamento serão formalizadas mediante a lavratura de atas circunstanciadas, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial para fins de publicidade e transparência.

4.3. A Comissão de Contratação procederá à análise e avaliação da documentação de habilitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Constatada a regularidade integral dos documentos, a Administração formalizará o credenciamento e divulgará, no sítio eletrônico oficial, a relação dos requerentes habilitados, respeitada a ordem cronológica de inscrição, bem como a listagem dos interessados inabilitados.

4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação na fase de análise preliminar dos pedidos caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da ciência oficial do ato, devendo o interessado apresentar, no endereço Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, as razões fundamentadas, e será endereçado à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão que proferiu a decisão.

5.2. Sob pena de não conhecimento, o recurso administrativo deverá ser instruído com a perfeita identificação do interessado, os fundamentos que justificam a discordância em relação ao ato da Comissão e o respectivo pleito de reconsideração ou reforma.

5.3. Na hipótese de a Comissão de Contratação exercer o juízo de retratação e reconsiderar sua decisão anterior, os autos serão submetidos à autoridade superior para a devida ratificação do ato, conferindo-lhe eficácia jurídica.

6. DOS CRITÉRIOS:

6.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

6.1.1. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.

7.1.2. As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.

7.1.3. A empresa credenciava é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8. DOS RECURSOS HUMANOS E DOS ENCARGOS

8.1. Incumbe exclusivamente à Credenciada o recrutamento e a disponibilização de pessoal qualificado para a execução do objeto, correndo por sua conta e responsabilidade integral todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da relação de emprego, os quais não se transferem à Administração Pública em nenhuma hipótese.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1. A convocação dos credenciados será realizada em estrita observância ao interesse público, às metas programáticas da Administração e à existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária prévia.

9.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato (Minuta constante no Anexo II), após convocação oficial realizada pela Administração via correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), utilizando-se os contatos fornecidos pelo credenciado no ato de sua inscrição.

9.3. O credenciado deverá manifestar sua aceitação ou comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do ajuste, sob pena de preclusão e convocação do próximo credenciado, respeitada a ordem cronológica de inscrição/classificação.

9.4. O interessado que não atender à convocação no prazo estipulado decairá do direito à contratação específica e deverá apresentar justificativa fundamentada em até 24 (vinte e

quatro) horas após o término do prazo de resposta, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.5. Na hipótese de o convocado não apresentar a documentação de habilitação atualizada e exigida para a assinatura, a Administração convocará o próximo credenciado da lista, em estrita observância à ordem estabelecida.

9.6. A execução dos serviços pretendidos fica condicionada à eficácia do contrato, que se dará após a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial.

9.7. Se, no ato da formalização do contrato, for constatada a expiração de Certidões de Regularidade Fiscal, a Administração poderá realizar a consulta em sítios eletrônicos oficiais, certificando a regularidade nos autos do processo e anexando os comprovantes obtidos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

9.8. O credenciamento e a celebração dos contratos decorrentes não conferem ao credenciado direito de exclusividade, reservando-se à Administração a prerrogativa de realizar novos chamamentos públicos ou ampliar o objeto durante a vigência dos ajustes.

9.9. A execução de cada demanda será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), subscrita pela autoridade competente, detalhando o objeto, o local e a quantidade estimada.

9.10. Na hipótese de o serviço ser concluído em período inferior à estimativa da Ordem de Serviço, o pagamento será efetuado com base, exclusivamente, nas horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.

9.11. Caso a execução extrapole a estimativa inicial da OS, a Administração, subsidiada por relatório do Fiscal do Contrato, avaliará a eficiência do contratado para decidir pela emissão de OS complementar ou pela convocação do próximo credenciado da lista.

9.12. A extinção do contrato, independentemente do motivo, não gerará direito a qualquer espécie de indenização ao contratado, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e aceitos pela Administração.

9.13. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. A inércia ou recusa imotivada do credenciado autoriza a Administração a convocar imediatamente o próximo interessado da lista de credenciados.

10. DO FATURAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, mediante a apuração e o ateste da produção apresentada pela Credenciada, observando-se, rigorosamente, os limites da programação orçamentária e financeira estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo e aceite da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Credenciada. O valor devido será apurado através do produto entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados no período e os valores unitários constantes na tabela de preços deste Edital.

10.3. O processo de liquidação para fins de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de suspensão do desembolso:

I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços e respectivo recibo de quitação;

II. Relatório circunstanciado ou Declaração de Serviços Prestados, devidamente atestado pela fiscalização;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Cópias dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal ou do profissional credenciado;

V. Cópia do Termo de Contrato ou do respectivo instrumento de ajuste.

10.4. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Contratação encaminhará os autos à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de credenciamento.

13.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e devidamente publicado, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como adiar a sua realização, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas de ordem técnica ou à interpretação das cláusulas deste Edital e impugnações ao presente ato convocatório deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Comissão de Contratação, via protocolo físico no Setor de Licitações na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI ou eletronicamente pelo e-mail licitacaocorrente@gmail.com.

14.2. A Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas à instrução ou ao saneamento do processo relativo a este Credenciamento, em estrita observância ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Trabalho Infantil);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ao Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Corrente – PI, 08 de junho de 2026.

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº 004/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda fundamenta-se no dever constitucional e legal atribuído ao Município de garantir o direito universal à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento à população de Corrente - PI exige o fornecimento contínuo de mecanismos de apoio diagnóstico célere e preciso, essenciais para a fundamentação de condutas médicas e terapêuticas. Diante da necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do serviço público essencial e de suprir a alta demanda por exames complementares na rede municipal, faz-se indispensável a estruturação de uma rede complementar de assistência. A manutenção de serviços de diagnóstico laboratorial interrompidos ou insuficientes gera severos prejuízos ao interesse público, ensejando o agravamento de quadros clínicos e o comprometimento das ações preventivas e curativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se de bancos de dados públicos e, primordialmente, do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dosagem De Cálcio	UND	120	R$ 7,48	R$ 897,60
2	Dosagem De Cálcio Ionizavel	UND	100	R$ 6,08	R$ 608,00
3	Dosagem De Fosforo	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
4	Dosagem De Bilirrubinas Total E Frações	UND	3000	R$ 8,25	R$ 24.750,00
5	Dosagem De Proteínas Totais	UND	150	R$ 7,73	R$ 1.159,50
6	Dosagem De Proteínas Totais E Frações	UND	150	R$ 9,73	R$ 1.459,50
7	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	UND	100	R$ 19,39	R$ 1.939,00
8	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetico (Tgo)	UND	7000	R$ 7,35	R$ 51.450,00
9	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	UND	7000	R$ 7,35	R$ 51.450,00
10	Dosagem De Fosfatase Alcalina	UND	300	R$ 8,05	R$ 2.415,00
11	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	UND	1500	R$ 18,40	R$ 27.600,00
12	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	UND	300	R$ 12,33	R$ 3.699,00
13	Determinação De Curva Gllcemlca De 2 Dosagens	UND	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
14	Dosagem De Amilase	UND	480	R$ 8,47	R$ 4.065,60
15	Dosagem De Gama-Glutamil-Transeerase (Gama Gt)	UND	1200	R$ 18,01	R$ 21.612,00
16	Dosagem De Sódio	UND	2000	R$ 6,82	R$ 13.640,00
17	Dosagem De Potassio	UND	2000	R$ 7,40	R$ 14.800,00
18	TESTE RAPIDO NS1 (ATE 05 DIAS DE SINTOMAS)	UND	200	R$ 16,43	R$ 3.286,00
19	Eletroforese De Proteína	UND	80	R$ 11,88	R$ 950,40
20	Hemograma Completo	UND	10000	R$ 12,03	R$ 120.300,00
21	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação	UND	450	R$ 5,20	R$ 2.340,00
22	Dosagem De Ferritina	UND	300	R$ 25,67	R$ 7.701,00
23	Coombs Direto	UND	50	R$ 12,61	R$ 630,50
24	Coombs Indireto	UND	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
25	Dosagem de Cloreto	UND	80	R$ 7,78	R$ 622,40
26	Dosagem de Desidrogenase láctica	UND	350	R$ 11,15	R$ 3.902,50
27	Dosagem de Ferro Sérico	UND	500	R$ 10,45	R$ 5.225,00
28	Dosagem de Lipase	UND	100	R$ 9,28	R$ 928,00
29	Dosagem de Magnesio	UND	300	R$ 9,81	R$ 2.943,00
30	Dosagem de Transferrina	UND	150	R$ 26,73	R$ 4.009,50
31	Determinação de Tempo de Coagulação	UND	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
32	Determinação de Tempo de Sangramento-DUKE	UND	200	R$ 8,05	R$ 1.610,00
33	Dosagem de Glicose	UND	120	R$ 7,22	R$ 866,40
34	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	UND	800	R$ 18,64	R$ 14.912,00
35	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	UND	800	R$ 20,30	R$ 16.240,00

36	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola	UND	800	R$ 21,82	R$ 17.456,00
37	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	UND	800	R$ 16,11	R$ 12.888,00
38	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	UND	800	R$ 20,02	R$ 16.016,00
39	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	UND	800	R$ 17,31	R$ 13.848,00
40	Pesquisa De Antígeno De Superfície 0o Vírus Da Hepatite B (Hbsag)	UND	800	R$ 19,36	R$ 15.488,00
41	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti 18,55 Hcv)	UND	800	R$ 19,27	R$ 15.416,00
42	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	UND	250	R$ 13,38	R$ 3.345,00
43	Pesquisa De Anticorpos Anti Hiv 1 + Hi 2	UND	1000	R$ 23,60	R$ 23.600,00
44	Eletroforese De Hemoglobina	UND	300	R$ 21,09	R$ 6.327,00
45	Dosagem de Vitamina B12	UND	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00
46	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	UND	350	R$ 24,08	R$ 8.428,00
47	Contagem de Reticulocitos	UND	100	R$ 10,92	R$ 1.092,00
48	Dosagem de Microalbumina na Urina	UND	80	R$ 34,65	R$ 2.772,00
49	Dosagem de Insulina	UND	120	R$ 22,29	R$ 2.674,80
50	Dengue IGG	UND	300	R$ 10,53	R$ 3.159,00
51	Dengue IGM	UND	300	R$ 16,43	R$ 4.929,00
52	D-DIMERO	UND	100	R$ 142,50	R$ 14.250,00
53	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	UND	3000	R$ 65,68	R$ 197.040,00
54	Dosagem de Cortisol	UND	120	R$ 21,06	R$ 2.527,20
55	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	UND	100	R$ 13,73	R$ 1.373,00
56	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	UND	3000	R$ 13,24	R$ 39.720,00
57	Dosagem de Estradiol	UND	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00
58	Dosagem de Estriol	UND	150	R$ 16,42	R$ 2.463,00
59	Dosagem de Hormonio Foliculo-Estimulante (FSH)	UND	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
60	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	UND	320	R$ 12,68	R$ 4.057,60
61	Dosagem De Hormonio Tireoestlmulante (Tsh)	UND	1300	R$ 11,39	R$ 14.807,00
62	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	UND	300	R$ 16,79	R$ 5.037,00
63	Dosagem de Progesterona	UND	1500	R$ 21,32	R$ 31.980,00
64	Dosagem de Prolactina	UND	300	R$ 17,08	R$ 5.124,00
65	Dosagem De Tiroxina (T4)	UND	300	R$ 15,71	R$ 4.713,00
66	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	UND	1250	R$ 13,81	R$ 17.262,50
67	Dosagem De Triiodotironina (T3)	UND	1200	R$ 15,03	R$ 18.036,00
68	Dosagem de Troponina	UND	80	R$ 20,38	R$ 1.630,40
69	Dosagem do Antigeno CA 125	UND	120	R$ 30,38	R$ 3.645,60
70	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (CEA)	UND	100	R$ 33,37	R$ 3.337,00
71	ASG - Acido Urico	Und	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
72	ASO - ASLO - Antiestreptolisina O	Und	300	R$ 6,76	R$ 2.028,00
73	HCG - Beta H.C.G Qualitativo	Und	200	R$ 16,96	R$ 3.392,00
74	COL - Colesterol Total	Und	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
75	CTOF - Colesterol Total e Fracoes	Und	500	R$ 12,79	R$ 6.395,00
76	CREA - Creatinina	Und	500	R$ 5,84	R$ 2.920,00
77	Latex	Und	200	R$ 7,84	R$ 1.568,00
78	PF - Parasitologico de Fezes	Und	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00
79	TRI - Triglicerídeos	Und	500	R$ 6,63	R$ 3.315,00
80	URE - Ureia	Und	500	R$ 6,87	R$ 3.435,00
81	SU - Urina Parcial	Und	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
82	PROTEINA C REATIVA	Und	500	R$ 6,65	R$ 3.325,00
83	VDRL	Und	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00
84	GRUPO SANGUINEO+ RH	Und	500	R$ 15,36	R$ 7.680,00
85	CULTURA DE URINA COM ANTBIOGRAMA	UND	700	R$ 56,78	R$ 39.746,00
86	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE	UND	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
87	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE	UND	100	R$ 29,65	R$ 2.965,00
88	CITOPATOLOGIA ONCOTICA	UND	800	R$ 59,92	R$ 47.936,00
89	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	UND	120	R$ 52,25	R$ 6.270,00
90	COPROCULTURA	UND	120	R$ 27,63	R$ 3.315,60
VALOR TOTAL					**R$ 1.101.544,60**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.

a) Posto de Coleta Local: A empresa contratada deverá possuir uma estrutura física localizada na zona urbana do Município de Corrente - PI, facilitando o acesso dos usuários do SUS;

b) Acessibilidade: As instalações devem garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) Materiais Utilizados: Utilização exclusiva de materiais descartáveis, estéreis e de primeiro uso para a coleta de sangue, urina, fezes e outros fluidos, com registro na ANVISA;

d) Identificação: Rigoroso sistema de identificação das amostras desde o momento da coleta, mitigando o risco de troca de exames;

e) Logística e Transporte: Caso o processamento dos exames seja feito em um laboratório centralizado (apoio) fora do município de Corrente - PI, o transporte das amostras biológicas deve seguir estritamente as diretrizes de biossegurança e controle de temperatura da ANVISA, garantindo a estabilidade do material;

f) Profissionais Qualificados: A execução dos exames e a liberação dos laudos devem ser feitas por profissionais de nível superior legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe;

g) Assinatura Digital: Os laudos eletrônicos devem possuir assinatura digital válida do profissional responsável, nos termos da ICP-Brasil;

h) Agendamento e Fluxo: A empresa deve disponibilizar um sistema de recepção eficiente para evitar filas excessivas em ambiente externo, garantindo que os pacientes aguardem sentados e em ambiente climatizado;

i) Atendimento Prioritário: Garantia de atendimento imediato e preferencial para idosos (com prioridade especial aos maiores de 80 anos), gestantes e lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com crianças de colo e pacientes oncológicos ou com doenças crônicas debilitantes.

j) Tratamento Urbanidade: Todos os colaboradores da contratada devem tratar os usuários do SUS com urbanidade, respeito, dignidade e sem qualquer tipo de discriminação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

k) Sigilo das Informações: A contratada deve assegurar o sigilo absoluto dos dados clínicos e cadastrais dos pacientes, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Informações de saúde são consideradas dados pessoais sensíveis.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

7.4. As credenciadas deverão providenciar o deslocamento dos seus equipamentos/maquinários para os locais de prestação de serviços, designados em ordem de serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como Fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao 'atesto' do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;

II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Corrente – PI, 08 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n° XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXX

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° XXX/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° XXXX/2026 e Credenciamento n° XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2026 e inexigibilidade de licitação XXX/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de XXXXXX, detalhados em tabela abaixo:

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular

da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou

resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXXX – PI, XXX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº XXXXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026	
OBJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - PI
CONTRATADO:	XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. XXX/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	XXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA:	XX de XXXX de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Entre o MUNICÍPIO DE XXXXX e XXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº XXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situado/domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo Nº XXX/2026, Chamamento Público nº XXX/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento Nº XXXX/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX - PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

À Comissão de Contratação da Prefeitura de _____
Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202_

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de ..... de 202_

.....
Representante legal da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº */2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

OBJETO:
XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Id:0CC56C6B1303C549

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11052026007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, REDES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	01.988.148 JAYRO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR - ME
CNPJ (CONTRATADO):	01.988.148/0001-20
VALOR:	R$ 30.000,00
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação no. 007/2026, e pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Cândido dos Santos Rodrigues
ASSINATURA (CONTRATADO):	Jayro Rodrigues Nogueira Junior
DATA DA ASSINATURA:	11/05/2026

Processo numerado por: Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 054/2025 Pág. 18 - Documento gerado na Plataforma GestãoGov - Licenciado para Prefeitura de Corrente - PI, Cod. de Autenticação: 11054026006026 Para autenticar acesse gestaogov.com.br/autenticacao

Id:073856899CDBC6A9

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29052026007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO, POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TAG COM TECNOLOGIA RFID, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ADITIVADA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL ADITIVADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
CONTRATADO:	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	28.008.410/0001-06
VALOR:	R$ 3.693.132,14 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
ASSINATURA (CONTRATADO):	RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA
DATA DA ASSINATURA:	29 DE MAIO DE 2026

Id:0047FB2FC929C665

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI, informa para conhecimento dos interessados que está procedente à abertura de Credenciamento 004/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, com data de abertura no dia 10/06/2026 e permanecerá aberto de forma contínua por 12 meses.

A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021, que autoriza a Administração pública a manter procedimento de credenciamento aberto de forma permanente, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção de todos os interessados que atendam as exigências estabelecidas em edital.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, no horário de 07:30h às 13:00h

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento poderá ser realizado a partir de 10/06/2026 pelo período de 12 meses.

Corrente – PI, 08 de junho de 2026.

ANA FLAVIA FONSECA ARAUJO PARANAGUA:09970809652
Assinado de forma digital por ANA FLAVIA FONSECA ARAUJO PARANAGUA:09970809652 Dados: 2026.06.08 10:19:32 -03'00'

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Presidente da Comissão de Contratação

Id:05D511113F51C5B7

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO:	CARLA MONICA BARBOSA DA ROCHA-ME
CNPJ (CONTRATADO):	08.037.027/00001-60
VALOR:	R$ 3.392,05 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DOS RECURSOS: FPM/ISS/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030, MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	CÂNDIDO DOS SANTOS RODRIGUES
ASSINATURA (CONTRATADO):	CARLA MONICABARBOSA DA SILVA ROCHA-ME
DATA DA ASSINATURA:	03 DE JUNHO DE 2026